



Registrado e publicado

Em 23 de fevereiro de 2026

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

49371

MAT.

“Termo Aditivo nº 01/2026 ao Termo de Fomento nº 10/2025. Objeto: alteração da cláusula décima primeira para substituição do fiscal do termo e inclusão formal do gestor da parceria. Fundamentação Legal: art. 35, incisos V e VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 811/2017.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.097.383/0001-84, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.677.889 SDS/PE e CPF nº. 497.220.504-00, residente e domiciliado na Rua João Alfredo, nº 41, Centro, Paudalho-PE, CEP 55.825-000; e pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.12.105.376/0001-40, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a Sra. **BRUNNA RAYSA BORBA DIAS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 8.610.925 - SDS/PE, CPF(MF) nº 097.180.174-61, doravante denominados **CONCEDENTES** e de outro lado a **SOCIEDADE INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA / ILPI ABRIGO CAZUZA PINHEIRO**, organização social, sem fins lucrativos, sediada na Rua João Alfredo, Nº58, Paudalho/PE, inscrita no CNPJ sob nº. 10.154.458/0001-59, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **DANILO PORFIRIO DOS SANTOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 012.665.024-16, doravante denominada **CONVENIENTE**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 10/2025, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº. 811/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Décima Primeira** do instrumento original para a substituição do Fiscal do Termo e a inclusão formal do Gestor da Parceria, em observância ao Art. 35, incisos V e VI da Lei nº 13.019/2014.

Bonair.

Paula Frassinette Wanderley Marinho.
Danilo Porfírio dos Santos Cavalcante de Oliveira.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do Termo de Fomento passam a ser exercidas pelos seguintes servidores:

1. **GESTOR DO TERMO:** KASSIA MAYANNE DOS SANTOS SILVA, Gerente de Proteção Social Básica, **CPF:** 089.522.204-39, **Matrícula:** 48040-9. **Atribuições:** Responsável pela coordenação geral, emissão de pareceres técnicos e monitoramento dos resultados da parceria.
2. **FISCAL DO TERMO:** CRISTIANE MARIA DA SILVA, Assistente Social e Coordenadora de Vigilância Socioassistencial e Regulação do SUAS, **CPF:** 018.989.967-09, **Matrícula:** 45013-1. **Atribuições:** Responsável pelo acompanhamento técnico in loco, verificação da execução física e elaboração de relatórios mensais de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original que não foram alteradas por este instrumento, inclusive o valor global de R\$ 240.000,00 e o cronograma de repasses mensais.

Paudalho, 23 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Concedente

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho - PE

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Concedente

Brunna Raysa Borba Dias
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Prefeitura Municipal do Paudalho / PE
Mat: 49.161

DANILO PORFIRIO DOS SANTOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Presidente - SOCIEDADE INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA / ILPI ABRIGO CAZUZA
PINHEIRO





Conveniente

Testemunhas:

Maria Wiltona Chaves da Silva

CPF: 134.440.834-67

Maria Eduarda Gurgão Baptista de Aguiar

CPF: 113.034.614-55

